



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.043, 23 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, estimado e fixado pela Lei n.º 1.027, de 17 de dezembro de 2019, crédito adicional especial no valor total de R\$ 45.518,52 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) a ser incluído na despesa do exercício de 2020, conforme se indica no Anexo Único da presente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, quando da transferência do Ministério da Saúde, no valor total de R\$ 45.518,52 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) para as medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do novo coronavírus.

Art. 3º O valor total do crédito adicional especial criado por esta Lei não irá gerar impactos orçamentários e financeiros relevantes ao orçamento municipal do exercício de 2020, pois o valor acrescido na despesa orçamentária será coberto pelo mesmo valor acrescido na receita orçamentária que originou o excesso de arrecadação na fonte de recursos utilizada para as despesas de combate ao COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

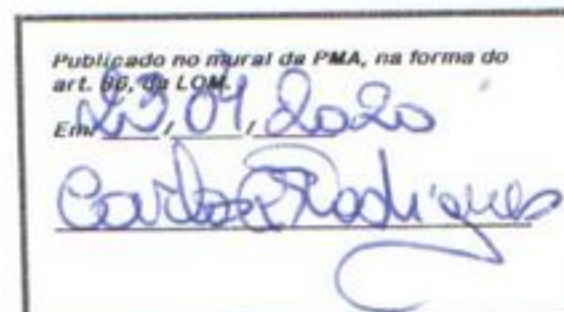
Art. 4º Os recursos futuros a serem repassados pelo Governo Federal e Governo Estadual serão executados, conforme disposto na presente Lei e serão provenientes de excesso de arrecadação, enquanto durar a Pandemia do Covid -19.

Art. 5º Fica incluída, por esta Lei, no Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Apiacá, o Programa de Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 23 de abril de 2020.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

ANEXO ÚNICO

Espelho Analítico da Despesa Detalhado Orçamento do Exercício de 2020

Crédito Adicional Especial

Órgão 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária – 002 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Dotação – 1012200202.0164 – Enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19),

Elemento de Despesa

Fonte

Valor

339030000 – Material de Consumo.....	1290.....	R\$ 0,00
339032000 – Material de Distribuição Gratuita.....	1290.....	R\$0,00
339036000 – Out. Serv. de Terc. Pessoa Física.....	1290.....	R\$ 0,00
339039000 – Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....	1290.....	R\$ 0,00
449052000 – Equipamentos e Material Permanente.....	1290.....	R\$ 0,00